

## **CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE AÇÃO, UNIT, ETF e BDR**

### **– Especificações –**

#### **1. Objeto da opção**

Opção de Compra sobre Ação, Unit, Cotas de Fundo de Investimento em Índice de Ações e em Índice Internacional (ETF) ou Brazilian Depositary Receipts (BDR) admitidas à negociação em mercado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (ativo-objeto), que confere ao titular o direito de comprar do lançador o ativo-objeto.

#### **2. Partes do contrato**

Titular: o comprador da opção, sendo titular da faculdade de comprar o ativo-objeto da opção.

Lançador: vendedor da opção, assumindo a obrigação de, mediante exercício do titular, vender o ativo-objeto da opção.

#### **3. Negociação e liquidação**

A opção é um derivativo contratado por meio de uma contraparte central e admitido à negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 e liquidado na Câmara B3 pelo módulo de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

#### **4. Prêmio**

Valor de aquisição da opção, pago pelo titular ao lançador, expresso em reais por uma unidade ou lote do ativo-objeto, a depender do fator de cotação, com até duas casas decimais.

O fator de cotação indica se a cotação, em reais, do ativo-objeto se refere a uma unidade ou a um múltiplo do ativo-objeto, sendo divulgado pela B3.

#### **5. Variação mínima do preço**

R\$0,01.

#### **6. Tamanho do contrato**

Quantidade de ativo-objeto da opção.

## 7. Preço de exercício

O preço de exercício é estabelecido e divulgado pela B3, expresso em reais por uma unidade ou lote do ativo-objeto, a depender do fator de cotação, com até duas casas decimais.

## 8. Meses de vencimento

Todos os meses.

## 9. Último dia de negociação

O último dia de negociação da opção será a data de vencimento, conforme definido abaixo.

## 10. Data de vencimento

A data de vencimento da opção será a terceira sexta-feira do mês de vencimento. Caso não haja sessão de negociação em tal data, o vencimento ocorrerá na data imediatamente anterior em que houver sessão de negociação.

## 11. Estilo

As opções podem ser dos seguintes estilos:

- **européu:** opção que só pode ser exercida na data de vencimento; ou
- **americano:** opção que pode ser exercida a partir do dia útil seguinte (D+1) à sua aquisição até a data de vencimento (inclusive), exceto para aquisição realizada no dia de vencimento, que poderá ter o exercício automático no próprio dia de negociação.

## 12. Cobertura

É permitida a cobertura, parcial ou total, da opção a critério do lançador, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

## 13. Exercício

### 13.1. Exercício manual

O exercício manual poderá ser realizado pelo titular da opção mediante solicitação para exercer sua faculdade de comprar o ativo-objeto da opção pelo preço de exercício.

A opção poderá ser exercida ainda que o preço do ativo-objeto seja inferior ao preço de exercício, mediante autorização da B3.

### 13.2. Exercício automático

O exercício da opção será realizado automaticamente, na data de vencimento, sempre que a diferença entre o preço de referência do ativo-objeto no mercado a vista e o preço de exercício da opção for positiva (dentro do dinheiro).

### 14. Contrary exercise

Na hipótese de a diferença entre o preço de referência do ativo-objeto no mercado a vista e o preço de exercício da opção ser negativa (fora do dinheiro), o titular poderá exercer a opção mediante envio de solicitação à B3, desde que o preço de exercício esteja dentro do túnel de preço, tendo o preço de referência do ativo-objeto como centro do túnel.

Na hipótese de opção dentro do dinheiro, o titular poderá solicitar o bloqueio do exercício automático da opção, mediante envio de solicitação à B3.

As posições de opções dentro do dinheiro que tiverem o exercício automático bloqueado pelo titular e as posições de opções dos lançadores que não forem exercidas serão extintas automaticamente.

### 15. Liquidação da opção

#### 15.1. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia da negociação e o valor será apurado conforme a seguinte fórmula:

$$VP = \frac{P \times Q}{FC}$$

Onde:

**VP** = valor de liquidação financeira do prêmio, expresso em reais, truncado na segunda casa decimal;

**P** = prêmio;

**Q** = quantidade de opções negociadas; e

**FC** = fator de cotação do ativo-objeto.

## **15.2. Liquidação de posição exercida**

A liquidação de posição exercida será realizada mediante a compra do ativo-objeto pelo titular e a venda do ativo-objeto pelo lançador, pelo preço de exercício.

## **16. Margem**

Os critérios de margem de garantia serão adotados conforme o estabelecido no Manual de Administração de Risco da B3.

## **17. Tratamento dos eventos corporativos**

A B3 poderá ajustar o preço de exercício e a quantidade em valor equivalente ou proporcional ao evento corporativo, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

## **18. Legislação e normativos aplicáveis**

O presente contrato é regido e interpretado em conformidade com a legislação em vigor na República Federativa do Brasil, incluindo a regulação emitida pelas autoridades competentes e as determinações de autoridades judiciais e administrativas que venham a gerar efeitos sobre o presente contrato, bem como as regras e os procedimentos divulgados pela B3, sobretudo aqueles previstos em seu Estatuto Social, seus regulamentos, manuais e ofícios circulares, observados, adicionalmente, o Regulamento da Câmara B3, o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

Na hipótese de situações não previstas no presente contrato, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatos, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, para a liquidação do presente contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.